



LEI ORDINÁRIA Nº 709

de 20 de maio de 1982

Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referências de nº 01 e 02 da Tabela de Vencimentos de Pessoal da Prefeitura.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

As referências de nº 01 e 02, da Lei nº 705/82, de 08/03/82, passam a vigorar com os seguintes valores:

Referência 01 Cr\$ 14.400,00

Referência 02 Cr\$ 14.403,00

Art. 2º.. *O salário família passará a vigorar de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 4.226, de 03/10/66, da CLT., em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na região.*

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de maio de 1982

(a) Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em